



**PROPOSTA DE REGULAMENTO DE
FUNCIONAMENTO DO MUSEU E POSTO DE
TURISMO DE FORNOS DE ALGODRES**

Proposta de Regulamento de Funcionamento do Museu e Posto de Turismo de Fornos de Algodres

Índice

Nota Introdutória	3
Artigo 1.º	4
Definição	4
Artigo 2.º	4
Objetivos	4
Artigo 3.º	4
Serviços e Produtos	4
Artigo 4.º	4
Áreas Funcionais	4
Artigo 5.º	5
Custo dos serviços e produtos	5
Artigo 6.º	7
Dependência Orgânica e Funcional	7
Artigo 7.º	7
Horários	7
Artigo 8.º	8
Dúvidas e Omissões	8

Nota Introdutória

O Posto de Turismo de Fornos de Algodres funciona de modo integrado no “Museu Centro de Interpretação Histórica e Arqueológica de Fornos de Algodres”.

O aumento da oferta turística do município, a que se junta o aumento do número de turistas que visitam o nosso concelho, justifica que se regule a organização do município neste domínio, de modo a dar uma resposta organizada e adequada a estas duas realidades tão importantes economicamente para todo o concelho.

Considerando que, de acordo com alínea m) do nº 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento.

E considerando, também, que para a concretização destas atribuições, foram cometidas às câmaras municipais competências em matéria de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades, e ainda, à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme se alcança do preceituado na al. ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar conferido às câmaras municipais para elaborar e aprovar regulamentos independentes em matéria da sua exclusiva competência, ao abrigo do disposto nos artigos 112º, nº7 e 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres decidiu elaborar e aprovar o Regulamento do Posto de Funcionamento do Museu e Posto de Turismo de Fornos de Algodres.

Artigo 1.º

Definição

1. O Museu e Posto de Turismo é um espaço destinado a fornecer informações de carácter turístico, onde se procede, nomeadamente, à divulgação de actividades sazonais ou ocasionais, de locais a visitar, das infra-estruturas turísticas existentes no Município, assim como do artesanato e gastronomia do Município, sendo de ora em diante identificado no documento como posto de turismo.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O objetivo imediato do posto de turismo é facilitar à população residente e, em especial, aos turistas que visitam o Município, acesso à informação turística, de forma a responder às crescentes necessidades sentidas no concelho, especialmente vocacionado para o turismo de natureza.
2. O posto de turismo visa proceder também à divulgação e promoção do artesanato, alojamento, atracções, serviços e outros recursos turísticos locais, de forma à vinda de turistas contribuir para o desenvolvimento económico local.
3. Poderá ainda o posto de turismo prestar apoio à organização de eventos ou iniciativas de interesse turístico.

Artigo 3.º

Serviços e Produtos

Na prossecução dos seus objetivos, o posto de turismo visa:

1. Informar e promover os recursos turísticos do Município;
2. Organizar visitas guiadas ao património concelhio;
3. Divulgar e promover mostras de artesanato local;
4. Promover e realizar exposições;
5. Apoiar a organização de eventos e congressos de iniciativa municipal;
6. Fornecer ao público produtos de artesanato local, roteiros, mapas e publicações municipais, galhardetes e outro material promocional do Município.

Artigo 4.º

Áreas Funcionais

O posto de turismo será constituído pelas seguintes áreas funcionais:

1. Recepção / informação;

2. Zona de exposições [Museu];
3. Sala de Conferências;
4. Gabinetes Técnicos

Artigo 5.º

Custo dos serviços e produtos

1. Visitas Guiadas
 - a. Visita ao Museu no seu horário normal de funcionamento – Preço por utente
 - i. Residentes no concelho – Gratuito
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – Gratuito
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – Gratuito
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 0,50 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 0,50 €
 - b. Visita ao Museu fora do seu horário de funcionamento – Preço por utente [Válido para grupo mínimo de 10 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 2,50 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – 2,50€
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 2,50€
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 2,50 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 2,50 €
 - c. Visita Guiada **sem viatura** à Vila de Fornos de Algodres no horário de funcionamento do Museu – Preço por utente
 - i. Residentes no concelho – 1,00 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – Gratuito
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 1,00 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 1,00 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 1,00 €
 - d. Visita Guiada **com viatura ligeira** à Vila de Fornos de Algodres no horário de funcionamento do Museu – Preço por utente [válido para grupos entre 2 e 4 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 3,00 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – Gratuito
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 3,00 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 3,00 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 3,00 €

- e. Visita Guiada **com viatura ligeira de 9 lugares** à Vila de Fornos de Algodres no horário de funcionamento do Museu – Preço por utente [válido para grupos entre 5 e 7 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 4,00 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – Gratuito
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 4,00 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 4,00 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 4,00 €
 - f. Visita Guiada **com viatura ligeira** à Vila de Fornos de Algodres **FORA** do horário de funcionamento do Museu – Preço por utente [válido para grupos entre 2 e 4 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 5,50 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – 5,50 €
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 5,50 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 5,50 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 5,50 €
 - g. Visita Guiada **com viatura ligeira de 9 lugares** à Vila de Fornos de Algodres **FORA** do horário de funcionamento do Museu – Preço por utente [válido para grupos entre 5 e 7 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 6,00 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – 6,00 €
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 6,00 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 6,00 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 6,00 €
 - h. Visita Guiada **com viatura pesada de capacidade > 9 lugares** ao concelho de Fornos de Algodres – Preço por utente [válido para grupos entre 10 e 25 pessoas]
 - i. Residentes no concelho – 10,00 €
 - ii. Cidadãos portadores de deficiência – 10,00 €
 - iii. Crianças e Jovens até aos 18 anos de idade – 10,00 €
 - iv. Grupos Escolares ou Universitários – 10,00 €
 - v. Cidadãos com mais de 65 anos – 10,00 €
2. Venda de produtos
- a. Ao custo dos produtos de artesanato local entregues à consignação, fixado pelo artesão, acrescerão 10%, referente aos custos suportados pela Autarquia, constituindo receita municipal; a esse valor acresce o IVA, à taxa legal, quando devido.

- b. O custo das publicações municipais, roteiros turísticos, mapas, medalhas, galhardetes e outro material promocional, acrescerão 10%, referente aos custos suportados pela Autarquia, constituindo receita municipal; a esse valor acresce o IVA, à taxa legal, quando devido.

Artigo 6.º

Dependência Orgânica e Funcional

1. O Posto de Turismo de Fornos de Algodres, estando integrado no Museu “Centro de Interpretação Histórica e Arqueológica de Fornos de Algodres”, encontra-se na dependência orgânica e funcional do Chefe de Divisão de Administração Geral.
2. Compete ao(s) trabalhador(es) para esse efeito designado(s), nomeadamente:
 - a. Propor, após adequada seleção, orçamentando, a aquisição dos produtos;
 - b. Coordenar e controlar o resultado dos fornecimentos;
 - c. Coordenar e controlar a distribuição dos mesmos no posto de turismo;
 - d. Assegurar o armazenamento e controlo de stocks.
3. Compete, ainda, ao(s) trabalhador(es) designado(s):
 - a. A remessa mensal ao Chefe de Divisão de Administração Geral, de mapas discriminativos de todas as actividades desenvolvidas pelo posto de turismo;
 - b. Remessa diária à Divisão de Administração Geral dos mapas discriminativos dos movimentos de caixa efetuados, tendo os valores correspondentes que estar diariamente disponíveis nos cofres da Autarquia.

Artigo 7.º

Horários

1. Horário de Verão, compreendido entre os dias 15 de maio a 14 de setembro:
 - a. Dias úteis: das 9h:00 às 17h:00;
 - b. Sábados e Domingos: das 9h:00 às 13h00 e das 14h:00 às 17h00;
2. Horário de inverno, compreendido entre os dias 2 de janeiro e 14 de maio e de 15 de setembro a 31 de dezembro:
 - a. Terça a Sexta-Feira: das 9h:00 às 17h:00;
 - b. Sábados e Domingos: das 9h:00 às 13h00 e das 14h:00 às 17h00;
 - c. Encerra Segunda-Feira.

3. Nos feriados nacionais e municipais compete ao Presidente de Câmara decidir sobre o horário de funcionamento do museu ou sobre o seu não funcionamento, devendo a decisão ser tomada no mínimo 15 dias antes do feriado a que a mesma se refere.
4. Pode a Câmara Municipal de Fornos de Algodres a qualquer altura, por motivos devidamente justificados proceder à alteração dos horários previstos neste artigo.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Aprovado em Reunião de Câmara a 9 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara

António Manuel Pina Fonseca